

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de julho de 2021 (Terça-feira)

Edição 599 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB

Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2021.

RECURSOS FINANCEIROS:

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.30.00000 - Material de Consumo

Santa Leopoldina/ES, 13 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES SERGIO ANGELI LAGO CONTRATANTE



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de julho de 2021 (Terça-feira)

Edição 599 (Extraordinária)

DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA ENIO CABRAL DA CRUZ CONTRATADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 068/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: ALEX DUARTE, matrícula nº 6196.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N°: 012/2021.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA.

CNPJ Nº: 27.457.415/0001-45.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais);

- **Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- **VI –** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- **VII** Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- **VIII –** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota
 Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XI** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º.** O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de julho de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara